



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE BRAGANÇA

JUÍZO LOCAL CÍVEL DE BRAGANÇA

JUIZES AUXILIARES

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO - SETEMBRO / 2017

I

Do último movimento judicial ordinário, publicado no DR, 2.^a série, de 31 de agosto de 2017, resultou a colocação, por destacamento, do **Exmo. Sr. Juiz de Direito José Pedro Carneiro Cadete**, em vaga de auxiliar de substituição de titular, no Juízo Local Criminal de Bragança, assim como a colocação, por destacamento, da **Exma. Sra. Juíza de Direito Ana Sofia Archer Mourão Pulido de Almeida**, em vaga de auxiliar, no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível de Bragança.

II

Ouidos os referidos Exmos. Senhores Juizes de Direito, bem como os Exmos. Srs. Juizes de Direito efetivos do Juízo Local Cível de Bragança, considero adequada a seguinte distribuição de serviço:

2.1.1. No Juízo Local Criminal de Bragança

- A **Exma. Sra. Juíza de Direito Ana Sofia Archer Mourão Pulido de Almeida** assume:

. a tramitação integral dos processos e prática dos demais atos da competência do juiz de instrução; e



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

a tramitação integral dos processos de recurso de contraordenação.

- O Exmo. Sr. Juz de Direito **José Pedro Carneiro Cadete** assume a execução do serviço não atribuído expressamente à Exma. Sra. Juíza de Direito Ana Sofia de Almeida.

- Os **juízos em processo sumário** são assegurados por ambos os Exmos. Senhores Juizes de Direito, em regime de turnos semanais, cabendo o primeiro, com início a partir de hoje, 4 de setembro, à Exma. Senhora Juíza de Direito Ana Sofia de Almeida.

2.1.2. **No Juízo Local Cível de Bragança**

- A Exma. Sra. Juíza de Direito **Ana Sofia Archer Mourão Pulido de Almeida** assume a tramitação integral dos processos de execução, incluindo os respetivos apensos declarativos, originariamente distribuídos aos Exmos. Senhores Juizes efectivos (1 e 2), cabendo a estes a execução do restante serviço.

III

Por entender que a distribuição do serviço, nos termos sobreditos, é a que melhor, por agora, permitirá satisfazer as necessidades do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, proponho ao Conselho Superior da Magistratura que a homologue e, até lá, determino que a mesma vigore provisoriamente, com efeitos reportados ao dia 1 de setembro de 2017.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

**

Comunique, com cópia, por correio eletrónico:

- Ao Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura;
- Aos Exmos. Senhores Juizes de Direito atualmente afetos aos Juizes em questão.
- Ao Exmo. Senhor Procurador Coordenador;
- Ao Exmo. Senhor Administrador Judiciário;
- Aos Exmos. Senhores Secretários de Justiça e Escrivães de Direito que superintendem os referidos Juizes.

Bragança, 04 de setembro de 2017

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança,



(Fernando Manuel Vilares Ferreira)